

Req. 514/12 - Ver. Bombrão Torres.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

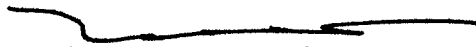
Ofício S.M.N.J. 51/12

Em resposta ao Requerimento nº 514, desta.

O MUNICIPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, neste ato representado por seu Secretário Municipal que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente a ilustre presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao ofício desta Casa, apresentar cópias do Processo Administrativo nº 13579/2012.

Termos que,
Pede deferimento.

Botucatu, 11 de julho de 2012.


Antonio Henrique Nicolosi Garcia

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Num. Protocolo

0213/2012

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **11/07/2012** Hora: **10:43:00**

Procedência: Secretaria de Negócios Jurídicos

Assunto: Resposta ao requerimento nº 514/2012 cópi. administrativo nº 13579/2012

CAIXA

NÚMERO DO DOCUMENTO	
2012/00068841	
VENCIMENTO	PARCELA
03/04/2012	01/01
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE	
0292/039089-5	
NOSSE NUMERO/COD DOCUMENTO	
24000000006734385-0	
(*) VALOR DO DOCUMENTO	
9,12	
(*) DESCONTABILITAMENTO	
9,12	
(*) OUTRAS DEDUÇÕES	
(*) MORAMULTA	
(*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(*) VALOR COBRADO	
SACADO	
EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS	
CADASTRO	
RECIBO DO SACADO	

Este recibo não quita débitos anteriores

Belo Horizonte, 30 de março de 2012

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

REF.: REQUERIMENTO DE ALVARÁ PARA EVENTO

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa comercial do ramo de prestação de serviços inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte - MG na Rua Rio Grande do Sul, 697, Sala 904, Bairro Barro Preto, cep 30170-110 (onde deverá receber as correspondências), fone 31.3292-2323, vem perante V.Sas. comunicar a intenção de realizar neste município, no período de 11/05/2012 A 20/05/2012 O Evento Intitulado **FEIRA NACIONAL DE MALHAS**, diariamente com horário das 14 as 22hs, no **BOTUCATU TENIS CLUBE**, (Ginásio de Esportes) situado a Rua Siqueira Campos, 444 Centro – Botucatu – SP, com o objetivo geral de difundir e globalizar a cultura de nosso país, trará artigos diversos de vestuário, malhas, tricot, calçados, artesanato, e variedades em oportunidade inédita para o comércio e a população local e circunvizinha, seu público alvo.

Para tanto vem requerer que lhe seja concedido **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, esperando desta forma estar contribuindo para o progresso e a melhoria desta próspera cidade já que eventos desta natureza geram, dentre outros benefícios, novas oportunidades de negócio, empregos temporários diretos e indiretos e a divulgação da cidade no cenário regional.

É importante salientar que em data tão distante do evento ainda não é possível saber quais serão as empresas participantes, pois os stands ainda estão sendo comercializados.

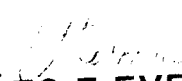
file

Requer que nos sejam informados os impostos e/ou taxas municipais devidos para a realização do evento e que sejam expedidas as guias respectivas para o imediato recolhimento..

Em anexo:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidões Negativas, Municipal, Estadual e Federal;
- Contrato de locação
- Carta Convite a Associação Comercial
- Carta Convite a CDL;
- Ofício ao Posto Fiscal
- Ofício ao PAT de Botucatu
- AVCB do Imovel
- Certificado FGTS
- Layout da Feira
- Procuração

Certos de sua atenção, antecipadamente agradecemos,


EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

DE 13



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.633.689/0001-54

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/10/1996

NOME EMPRESARIAL

EVERESTY PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO

697

COMPLEMENTO

SALA 904

CEP

30.170-110

BAIRRO/DISTRITO

BARRO PRETO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

pe 14

PROCURAÇÃO

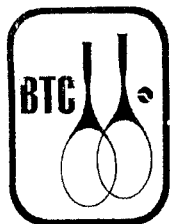
Por este instrumento particular de mandato, nomeio e constituo nossos procuradores os Srs. Nelson Cleto Pereira, brasileiro, portador da identidade 026.084.454-7 - SSP/SP, CPF 327.597.467-04, Robinson Leal, CI 16.314.482/5 expedida pela SSP/SP e CPF 194.669.168/23 e Sergio Luiz da Silva, CI M3.856.641 expedida pela SSP/MG e CPF 816.447.016/34, aos quais outorgo poderes para representar-me junto ao Município de ~~Belo Horizonte~~ para praticar todos os atos referentes à assinatura de contrato de locação de imóveis e fazer requerimento de alvará junto à Prefeitura Municipal, podendo assinar e receber documentos e realizar quaisquer outras providencias relativas às referidas transações.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2006.

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Nelson Cleto Pereira
CPF 327.597.467-04
Robinson Leal
CPF 194.669.168/23
Sergio Luiz da Silva
CPF 816.447.016/34

Sergio Luiz da Silva
CPF 816.447.016/34



BOTUCATU TÊNIS CLUBE

CGC: 45.519.295/0001-45

Sede Esportiva - R: Siqueira Campos, 444 Centro - Fone: (14) 3882-0443 / 3882-4205

e-mail: secretaria.btc@hotmail.com

pe 15

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADOR**, o **BOTUCATU TÊNIS CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº45519295/0001-48 com sede social a Rua Siqueira Campos nº444, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **MARCOS CARVALHO DE ABREU ALVARENGA**, e, de outro lado, como **LOCATÁRIA**, a empresa **EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.633.689/0001-54, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL Nº697, sala 904, na cidade de Belo Horizonte - MG. têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1ª- O **LOCADOR**, dá em locação, à **LOCATÁRIA** o **GINASIO DE ESPORTES**, localizado no imóvel de sua propriedade, situado à **Rua Siqueira Campos, nº444, nesta cidade**, o qual se encontra em perfeitas condições de pintura, higiene, limpeza e conservação, conforme AUTO DE VISTORIA assinado pelas partes, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2ª- A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o espaço locado somente para a finalidade aqui contratada, ou seja, para a realização da **FEMALHAS - exposição e feira de malhas, tricôs e similares**.

3ª- O prazo de locação é de **10(dez) dias**, iniciando no **dia 11/05/2012** e encerrando no **dia 20/05/2012**.

§único- Findo o prazo acima, a **LOCATÁRIA** se obriga a devolução do imóvel, completamente livre de pessoas e/ou coisas, nas condições estabelecidas na cláusula primeira.

4ª- O espaço locado deverá estar à disposição da **LOCATÁRIA** a partir do **dia 08 de maio de 2012**, a fim que possa proceder à montagem do standes, bem como no **dia 22 de maio de 2012**, para fins de desmontagem.

5ª- O prazo de locação será improrrogável, ficando, desde já, a **LOCATÁRIA**, ciente e notificada da desocupação, nas condições e prazo aqui combinados.

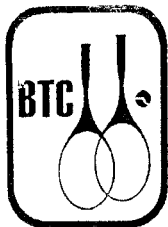
6ª- O valor do aluguel é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e deverá ser pago, pela **LOCATÁRIA**, em dinheiro contado, sendo: a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no dia 16 de abril de 2012 e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no dia 22 de abril de 2012; b) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) até o dia 05 de maio de 2012, na Secretaria do **LOCADOR**, no horário do seu funcionamento, contra recibo.

§1º- Na hipótese do pagamento do aluguel ser feito através de cheque, a **QUITAÇÃO** dar-se-á somente com a compensação bancária do mesmo, com a suficiente provisão de fundos.

§2º- O não pagamento na forma ora acordada, além de impedir o acesso da **LOCATÁRIA** no espaço alugado, ensejará, ainda e de pronto, a **RESCISÃO** da presente avença.

7ª- Fica esclarecido, unicamente para o fim de contabilização de valores, pelo **LOCADOR**, que a importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), representada pelas quantias mencionadas nas letras "a" e "b", da cláusula 6ª. acima, será destinada à compensação/devolução do valor já recebido, a título de pagamento parcial de contrato de locação, do mesmo espaço ora locado, firmado em 13 de novembro de 2011, com **ROBINSON LEAL ME.**, e rescindido em razão da morte do Sr. **ROBINSON LEAL**, representante legal da mesma; meio esse viabilizador da celebração da presente locação.

8ª- Obriga-se a **LOCATÁRIA**, por sua exclusiva conta, a realizar a forração/cobertura do piso do **GINASIO DE ESPORTES**, com material adequado para dar proteção ao local; sendo que o descumprimento do disposto nesta cláusula implicará na proibição da **LOCATÁRIA** iniciar o evento em questão.



BOTUCATU TÊNIS CLUBE

CGC: 45.519.295/0001-45

Sede Esportiva - R: Siqueira Campos, 444 Centro - Fone: (14) 3882-0443 / 3882-4205

Sede Social - R: João Botucatu, 444 Centro - Fone: (14) 3882-0443

Sede Social - R: Velho Cardoso, 471 Centro - Fone: (14) 3882-0443

e-mail: secretaria.btc@hotmail.com

16

9ª- Não poderá, ainda, a **LOCATÁRIA** ceder, sublocar e nem emprestar, no todo ou em parte, o espaço locado (GINASIO DE ESPORTES), sem autorização expressa do **LOCADOR**; excetuando-se dessa proibição os alugueres dos stands dos participantes da feira.

10ª- Fica ainda expressamente proibida a perfuração do piso e das paredes do GINASIO DE ESPORTES, seja para qual finalidade for.

11ª- É de inteira e única responsabilidade da **LOCATÁRIA** a obtenção de **LICENÇA/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, junto à Prefeitura Municipal de Botucatu, inclusive todas e quaisquer taxas relativas; responsabilizando-se, outrossim, pela prática decorrente das atividades mercantis realizadas no evento objeto da presente locação.

Único - Caso a **LOCATÁRIA** não obtenha o **ALVARÁ** acima referido e, em consequência, não possa realizar o evento, os valores pagos pela locação, mencionados na cláusula 6ª, acima, não serão devolvidos pelo **LOCADOR**, ficando o mesmo dispensado de qualquer indenização por esse motivo.

12ª- As deteriorações ou estragos no imóvel deverão ser indenizados pela **LOCATÁRIA**, na forma de direito.

13ª- É facultado ao **LOCADOR**, ou, ainda, à qualquer outra pessoa por nomeada para esse fim, examinar e vistoriar o imóvel alugado, a qualquer tempo.

14ª- As despesas decorrentes do uso de energia elétrica e água, correrão por conta do **LOCADOR**.

15ª- Obriga-se a **LOCATÁRIA** a satisfazer, no curso da presente locação, todas as exigências do Poder Público a que der causa.

16ª- Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas decorrentes da segurança do imóvel, por ocasião do evento realizado, bem como todo e qualquer dano no bem locado e/ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **LOCADOR**, em decorrência da presente locação ou da execução da presente avença.

17ª- Finda a locação, o imóvel será vistoriado pelo **LOCADOR**, na presença da **LOCATÁRIA**, ou, na falta desta, na presença de duas testemunhas.

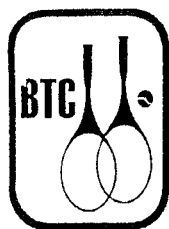
18ª- Os contratantes se obrigam, por si, por seus herdeiros/sucessores ou adquirentes, a cumprir e a respeitar a presente LOCAÇÃO e elegem o **FORO DE BOTUCATU**, para se dirimirem quaisquer controvérsias oriundas da presente relação locatícia.

E, por assim terem convencionado, as partes assinam o presente contrato de locação, datilografado em quatro laudas, somente de um lado, na presença de duas testemunhas.

Botucatu, 26 de MARÇO de 2012.

LOCADOR:
BOTUCATU TENIS CLUBE

17



BOTUCATU TÊNIS CLUBE

CGC: 45.519.295/0001-45

Sede Esportiva - R: Siqueira Campos, 444 Centro - Fone: (14) 3882-0443 / 3882-4205

e-mail: secretaria.btc@hotmail.com

17

Imagens
LOCATÁRIA:

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
1. NOME: Rafael Antonio Molina Pioli
END.: Rua João Passos, 2056
RG: 8.371.116 SP/SSP

[Signature]
2. NOME: Marisa Regiane Carniato Francisco
END.: Rua Nelson de Andrade, 31
RG: 27642190 -5 SP/SSP

R-18

Belo Horizonte, 30 de março de 2012

À

CDL.

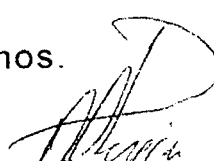
REF.: CARTA CONVITE

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa comercial do ramo de prestação de serviços inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte - MG na Rua Rio Grande do Sul, 697, Sala 904, Bairro Barro Preto, cep 30170-110 (onde deverá receber as correspondências), fone 31.3292-2323, vem perante V.Sas. CONVIDAR, os associados desta instituição para participar do evento que se realizará neste município, no período de 11/05/2012 a 20/05/2012 Intitulado **FEIRA NACIONAL DE MALHAS E VARIEDADES**.

Os interessados em participar deverão entrar em contato com o dptoº comercial pelo telefone 031-32922323, ou através do e-mail: vendaseveresty@gmail.com.

Sem mais para o momento,

Antecipadamente agradecemos.


EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Ricardo
03/04/12
Instituição

19

Belo Horizonte, 30 de março de 2012

Ào

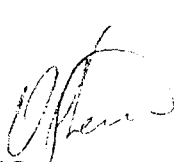
PAT DE BOTUCATU

REF.: CARTA OFICIO

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa comercial do ramo de prestação de serviços inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte - MG na Rua Rio Grande do Sul, 697, Sala 904, Bairro Barro Preto, cep 30170-110 (onde deverá receber as correspondências), fone 31.3292-2323, vem perante V.Sa comunicar a esta instituição a realização do evento que se realizará neste município, no período de 11/05/2012 a 20/05/2012 Intitulado **FEIRA NACIONAL DE MALHAS E VARIEDADES**, No Ginásio do BTC de Botucatu.

Para tanto, vem informar que haverá disponibilidade de vagas temporárias na área de vendas no período do evento, estará selecionando moças acima de 18 anos aptas para a função indicadas por esta instituição, munidas de carta de apresentação.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.


EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA



pt

Belo Horizonte, 30 de março de 2012

À

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BOTUCATU

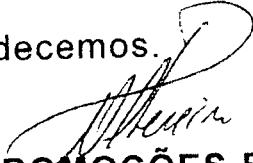
REF.: CARTA CONVITE

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa comercial do ramo de prestação de serviços inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte - MG na Rua Rio Grande do Sul, 697, Sala 904, Bairro Barro Preto, cep 30170-110 (onde deverá receber as correspondências), fone 31.3292-2323, vem perante V.Sas. CONVIDAR, os associados desta instituição para participar do evento que se realizará neste município, no período de 11/05/2012 a 20/05/2012 Intitulado **FEIRA NACIONAL DE MALHAS E VARIEDADES**.

Os interessados em participar deverão entrar em contato com o dptoº comercial pelo telefone 031-32922323, ou através do e-mail: vendaseveresty@gmail.com.

Sem mais para o momento,

Antecipadamente agradecemos.


EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Recebido
03/04/12
Botucatu

p. 21

**SECRETARIA DA FAZENDA****PROTOCOLO**

INTERESSADO	EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - 01.633.689/0001-54
LOCALIDADE	BELO HORIZONTE
ASSUNTO	ICMS - COMUNICAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTE
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO - FEIRA NACIONAL DE MALHAS E VARIEDADES - PERÍODO 11 A 20/05/12
DATA	03/04/2012


1000805-286681/2012
VIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE
volume: 0001

Protocolado por: FÁTIMA DOMINGAS DE ALMEIDA
AQUINO

1222
Belo Horizonte, 30 de março de 2012

Ào

POSTO FISCAL SEDE BOTUCATU

REF.: CARTA OFICIO

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, empresa comercial do ramo de prestação de serviços inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte - MG na Rua Rio Grande do Sul, 697, Sala 904, Bairro Barro Preto, cep 30170-110 (onde deverá receber as correspondências), fone 31.3292-2323, vem perante V.Sa comunicar a esta instituição a realização do evento que se realizará neste município, no período de 11/05/2012 a 20/05/2012 Intitulado **FEIRA NACIONAL DE MALHAS E VARIEDADES**.

Para tanto, informa que dentro da semana do Evento estará recolhendo os documentos fiscais dos expositores presentes e apresentando a esta unidade, para os devidos cálculos dos impostos devidos ao estado.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.


EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

1 Nacional de Malhas

11/05 á 26/05/2012

ICATU - SP

BOTUCATU TÊNIS CLUB (Ginásio de esportes)

Rua Siqueira Campos, 444, Centro

Botucatu, SP - 18.600-290



EVERES

PROMOÇÕES E EVI

05 | 04 | 03 | **mark** 01
malhas

entrada

06

23	22	fat	21	20	marin
		malhas			morena
24	25	26	iv	27	fm 28
			jeans		malhas

07

18
doce

08

33	32	31	Rajope	Danny
				malhas
34	35	nat	36	37
		tricot		38

09

17
beni

16
bala rosa

monaliz
pokolo
foco m
pare m
fiorany
space l
thomas
mh acess
kalede
bons sor
clis malh
vitorello
Patricia f
Regina t
pratic

10

11

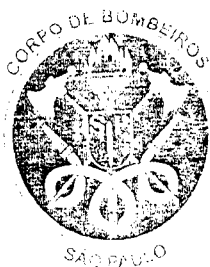
12

13

14 limao 15 saida

com mel

pe 28



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 818978

CORPO DE BOMBEIROS CHEFE DE SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ÁREA DE RISCO
EVALUANDO POSSÍVEIS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DATA DE EMISSÃO	1221/194/06	Nº VISTORIA	0065/2012
Endereço	R. Siqueira Campos nº 444		
Bairro	Centro	Município	Botucatu
Objeto	Clube Recreativo		
Proprietário	Botucatu Tennis Club		
Responsável	Os Associados		
Responsável	Amaury Giacoia		
CNPJ	060.114.540/3	ART. 17	92221220120113460
Área Total	2553,76	m² Área Aprovada	2553,76 m²
Vistoriador	1º Sgt PM José Eduardo Da Silva		
Validade	**VÁLIDO ATÉ 08/02/2013**		
Observações	Proibido o uso de GLP (P-13) no interior da edificação.		

PARA A NOVA AVALIAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Botucatu, 09 de Fevereiro de 2012

EMITENTE
Edson Winckler Filho
Ten PM - CMT PB Btu

ASSINATURA

OPORTUNIDADE DAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO,
DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS
DO ESTADO DE SÃO PAULO, CASSARA O AVCB

REGISTRO DE VISTORIA Nº 818978 - 0065/2012 - 1221/194/06 - 09 de Fevereiro de 2012 - Botucatu



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo
Seção de Secretaria e Expediente / Setor de Protocolo

pe 25

15751-2312-1
Processo nº.

LINAMAR LIA

Fls. nº. Vem

O REQUERENTE SEVERA APRESENTAR O LAUDO
DAS ESTRUTURAS DO PREÇO E O LAUDO DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM AS RESPECTIVAS
ART-S.

04/04/12

Retirei uma via do Comunicado -

27/04/12

70

ARQUIVO

COMUNIQUE-SE.
ARQUIVE-SE

B
11
22/05/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FL 11+
X
PREFEITURA
DA GENTE DE
BOTUCATU
TERRA DO MEU CORAÇÃO

Botucatu, 05 de abril de 2012.

Prezado Senhor

De acordo com processo protocolado sob nº 13759/2012 em nome da **EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS**, solicitando ALVARÁ PARA EVENTO, informamos que será necessário apresentar laudo das estruturas do prédio e o laudo das instalações elétrica, com as respectivas ART,s.



Engº. NELSON SILVA LARA
Diretor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Botucatu

A
Everesty Promoções e Eventos



FL 18
per

Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Subsecretaria de Comércio e Serviços
Estado de São Paulo

Processo 13759/2012

À
Secretaria de Negócios Jurídicos
Att. Sr. Antonio Henrique Nicolosi Garcia

Observado legislação pertinente à autorização de "feiras e feirões" no município de Botucatu – Leis nº 3.599 e 3.870, de 06/12/1996 e 02/02/1999, respectivamente, sobre o pedido de expedição de alvará de funcionamento para a empresa **EVERSTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME**, informo que não consta no processo a seguinte documentação:

1. Não cumprimento do prazo mínimo para protocolo do requerimento conforme consta o Artigo 2º da Lei 3.599;
2. Relação dos expositores, especificando nominalmente os números da Inscrição Estadual e do Cadastro Geral de Contribuintes, conforme determina o inciso V, do Artigo 4º da Lei 3.599;
3. Inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – DECA, fornecida pelo Posto Fiscal da Delegacia Regional Tributária de Botucatu, conforme determina o inciso VI, do Artigo 4º da Lei 3.599;
4. Projeto de Construção aprovado ou Habite-se, relativos ao prédio onde pretende instalar-se; conforme determina o inciso VIII, do Artigo 4º da Lei 3.599;
5. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Inciso X, do Artigo 4º da Lei 3.599, refere-se a Clube Recreativo;
6. Cópia do Ofício em que oferece aos comerciantes locais, através das entidades patronais 50% (Cinquenta por cento) da quantidade de boxes ou compartimentos destinados ao evento, em condições de igualdade quanto a valores e espaço a ser cedido, anexando sua respectiva resposta com prazo de 40 (quarenta) dias para manifestação favorável ou não, antes do evento, conforme Inciso XIV, do Artigo 4º da Lei 3.599;



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Subsecretaria de Comércio e Serviços
Estado de São Paulo

7. Não cumprimento total da Lei 3.870 de 02 de fevereiro de 1.999 (anexa), conforme Incisos II, III, IV, VI, XI, XIV, XV, do Artigo 1º, da Lei 3.870;

Por outro lado, ocorre o não cumprimento do Paragrafo Único, do Artigo 2º, da Lei 3.870 "Os eventos não poderão ser realizados durante os meses de maio e dezembro", bem como o não cumprimento do Artigo 2º, da Lei 3.870 "O prazo de duração dos eventos de que trata a presente Lei não poderá ser superior a 06 (seis) dias cujas realizações ocorrerão sempre no período de 20 a 30 de cada mês e obedecerão os horários estabelecidos no inciso II, do Artigo 3º, da Lei 3.433, de 08 de agosto de 1995".

Caso o proponente regularize toda documentação, data e período adequado para a realização do evento, também, nada temos a opor.

Atenciosamente,

SÉRGIO ORTIZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sérgio Ortiz
Secretário Adjunto
Comércio e Serviços

Botucatu, 08 de maio de 2012.

Proc. 13 758/12

Ac ISS

Notificar a requerente a
atender as exigências legais
estabelecidas em 18/12

08/05/12.

Henrique Niccoli Garcia
Assessoria dos Negócios Jurídicos
225192 70512



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.599

de 06 de dezembro de 1.996.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Arthur Sperandéo de Macedo)

"Estabelece normas para a obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para a realização de Feiras e Feirões no território do Município, onde ocorram comercialização direta no atacado ou varejo e dá outras providências".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – As empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sediadas em outros municípios, para a realização de Feiras e Feirões no território do Município de Botucatu, ocorrendo comercialização direta no atacado ou varejo, ou ainda prestação de serviços direta ao usuário final, deverão solicitar Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para a realização do evento.

ARTIGO 2º – O promotor de evento deverá fazer solicitação por escrito, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e no máximo de 70 (setenta) dias antes de sua realização.

ARTIGO 3º – As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do seu início, para que possam ser vistoriados pelos órgãos técnicos e fiscais do Município.

ARTIGO 4º – As empresas mencionadas no "caput" do artigo 1º, para a solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, constando Razão Social, Ramo de Atividade completo, endereço onde pretende instalar-se e o período que permanecerá em atividade;



FL 21
1130

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.599

de 06 de dezembro de 1.996.

- II. Formulário do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Botucatu, devidamente preenchido;
- III. Contrato Social ou Comprovante de Firma Individual relativo à criação de uma filial no território do Município de Botucatu;
- IV. Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- V. Relação dos Expositores, especificando nominalmente os números da Inscrição Estadual e do Cadastro Geral de Contribuintes – C.G.C.;
- VI. Inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – DECA, fornecida pelo Posto Fiscal da Delegacia Regional Tributária de Botucatu;
- VII. Alvará Sanitário Municipal em caso de industrialização ou comercialização de gêneros alimentícios, que dependam de inspeção sanitária para serem colocados em consumo geral;
- VIII. Projeto de Construção aprovado e Habite-se, relativos ao prédio onde pretende instalar-se;
- IX. Autorização do Proprietário do imóvel constando o período de utilização, ou Contrato de Locação, ou ainda, escritura do imóvel comprovando a propriedade devidamente registrada em Cartório;
- X. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- XI. Carta de Viabilidade para Instalação;
- XII. Guia de Recolhimento das Taxas de Poder de Polícia incidentes;
- XIII. Comprovante de Comunicação da realização do evento feita a Sub-Delegacia do Trabalho, Delegacia da Receita Estadual, delegacia de Defesa do Consumidor – PROCON;
- XIV. Cópia do ofício em que oferece aos comerciantes locais, através das entidades patronais 50% (cinquenta por cento) da quantidade de boxes ou compartimentos destinados ao evento, em condições de igualdade quanto a valores e espaço a ser cedido, anexando sua respectiva resposta com prazo de 40 (quarenta) dias para manifestação favorável ou não, antes do evento;
- XV. Cópia do Ofício em que oferece 70% (setenta por cento) das contratações a serem feitas para a realização do evento, para pessoas que tenham sua carteira profissional local.

ARTIGO 5º – Todos os documentos exigidos no presente projeto, poderão ser apresentados através de fotocópias, desde que devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.599

de 06 de dezembro de 1.996.

ARTIGO 6º – O prazo de duração da feira e feirão não poderá ultrapassar 6 (seis) dias, sendo vedada a prorrogação do prazo. O horário de funcionamento deverá ser de segunda a sábado, das 10:00 horas às 22:00 horas, conforme determina o artigo 3º, item II, da Lei nº. 3.433, de 08 de agosto de 1.995.

ARTIGO 7º – A taxa de licença para localização e fiscalização do funcionamento será cobrado por dia com base no valor vigente da data do evento, de cada expositor. O recolhimento deverá ser feito no ato da retirada dos respectivos alvarás.

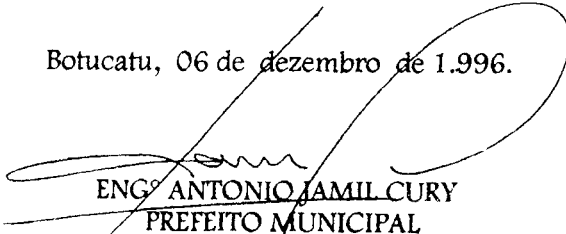
ARTIGO 8º – Quando da realização do evento, não poderá haver no mesmo espaço mistura de atividades, pois deverá ser obedecido o que estabelece as normas do feirão, sendo que os produtos devam ser compatíveis, ou seja: roupa/roupa, flor/flor, doce/doce, sorvete/sorvete, não podendo ser intercalados os boxes como: roupa/doce, sorvete/doce, flor/roupa, etc.

ARTIGO 9º – Durante a realização do evento fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica no recinto, sendo também proibida a venda de churrasco dentro do recinto do feirão.

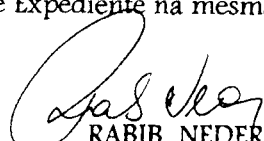
ARTIGO 10º – A cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, ocorrerá desde que haja descumprimento da legislação Municipal em vigor, em todos os aspectos possíveis e será efetuado por despacho do Prefeito Municipal, em processo administrativo devidamente fundamentado.

ARTIGO 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de dezembro de 1.996.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 23

pe 32

LEI Nº 3.870

de 02 de fevereiro de 1.999

“Altera a redação de dispositivos da lei nº 3.599, de 06 de dezembro de 1.996”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os incisos II, III, IV, VI, XI, XIV e XV, do artigo 4º, da Lei nº 3.599, de 06 de dezembro de 1.996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

- II – autorização para uso de solo, expedida pela Secretaria de Planejamento e Obras.
- III – Contrato social ou firma individual devidamente registrado e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas e no cadastro geral de contribuintes.
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VI – Certidões negativas, da sede:
 - a) negativa de protestos dos últimos 05 (cinco) anos;
 - b) negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Federal;
 - d) negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – Procon.
- XI – Laudos de vistoria civil e elétrica com as respectivas A.R.T..
- XIV – Cópia da carta que oferece aos comerciantes locais, através do Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de compartimentos destinados ao evento, em condições de igualdade quanto a valores e espaço, anexando a respectiva resposta com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, antes do evento.

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 24

pl 33

LEI Nº 3.870

de 02 de fevereiro de 1.999

XV - Todos os organizadores, promotores e participantes do evento ficam sujeitos ao cumprimento do disposto nos incisos III, IV e VI, deste artigo.

ARTIGO 2º – O artigo 6º, da Lei 3.599, de 06 de dezembro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 6º - O prazo de duração dos eventos de que trata a presente Lei não poderá ser superior a 06 (seis) dias, cujas realizações ocorrerão sempre no período de 20 a 30 de cada mês e obedecerão os horários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 3.433, de 08 de agosto de 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os eventos não poderão ser realizados durante os meses de maio e dezembro.”

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 02 de fevereiro de 1.999

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. ***A CHEFE DA
DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,***

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
Seção de ISSQN

1134
25

NOTIFICAÇÃO

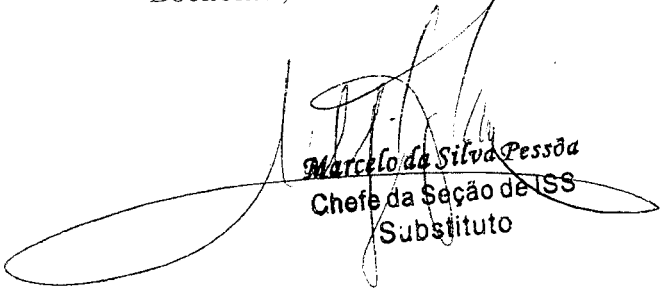
Processo nº:- 13759/2012
Assunto:- Alvará para evento

A fim de darmos andamento no processo acima citado, notificamos que V.S.^a deverá:-

- atender aos dispositivos capitulados às fls. 18 e 19 deste expediente (cópias em anexo).

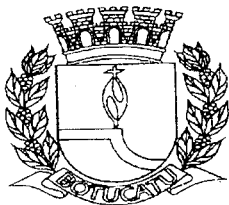
Outrossim, esclarecemos que o prazo para atendimento desta é imediato.

Botucatu, 08 de maio de 2012.


Marcelo da Silva Pessoa
Chefe da Seção de ISS
Substituto

À
Everesty Promoções e Eventos Ltda
Rua Rio Grande do Sul, nº. 697, Sala 904.
30.170-110 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG

Recebi em
11/05/2012
Sandra Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

13759/2012

Ao Sr. Secretário Adjunto de Comércio e Serviços

Conforme instrução do Sr. Secretário dos Neg. Jurídicos, procedemos à notificação instruída de A.R. (fls. 25), com cópia do parecer de V.S^a. de fls. 18 e 19.

Todavia, isto se deu no dia 09/05/2012, considerando que o expediente foi remetido a esta Seção no dia 08/05/2012 e, provavelmente, não chegará a tempo na sede do estabelecimento (Belo Horizonte – MG).

Diante do exposto, retornamos o presente a V.S^a. **sugerindo** que seja mobilizada a fiscalização de posturas do Município, a fim de que o evento não inicie as atividades sem que esteja de posse da devida Autorização.

Botucatu, 10 de maio de 2012.

César Pereira de Oliveira
Assessor Tributário
R.I. 2.690-5

Zimbra

cesar.oliveira@botucatu.sp.gov.b

± Font size -

27
H 36

processo 13759/2012

De : cesar oliveira <cesar.oliveira@botucatu.sp.gov.br>

Qui, 10 de Mai de 2012 16:17

Assunto : processo 13759/2012

 1 anexo

Para : femalhas <femalhas@yahoo.com.br>

Boa Tarde!!

Anexos PARECER SECRETARIA DE COMÉRCIO com requisitos a serem atendidos para fins de realização do Evento.

No caso de não atendimento, o pedido restará INDEFERIDO.

ATT. Fiscalização de Rendas - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (SP).

 **processo 13759_2012.pdf**
2 MB

Zimbra

cesar.oliveira@botucatu.sp.gov.b

± Font size -

28
11 37**NOTIFICAÇÃO REF. PROC 13759/2012****De :** cesar oliveira <cesar.oliveira@botucatu.sp.gov.br>

Qui, 10 de Mai de 2012 16:15

Assunto : NOTIFICAÇÃO REF. PROC 13759/2012

1 anexo

Para : femalhas@yahoo.com.br

Boa Tarde!!

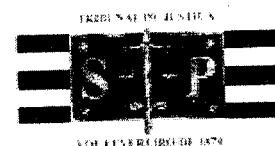
Anexos PARECER SECRETARIA DE COMÉRCIO com requisitos a serem atendidos para fins de realização do Evento.

No caso de não atendimento, o pedido restará INDEFERIDO.

ATT. Fiscalização de Rendas - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (SP).

**processo 13759_2012.pdf**

2 MB



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
PLANTÃO JUDICIÁRIO

ALVARÁ

O(A) Doutor(a) **MÁRCIA DE MELLO ALCOFORADO HERRERO**, MM. Juíz(a) de Direito do Plantão Judiciário da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo/SP, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Pedido de Agravo de Instrumento, formulado por **EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.633.689/0001-54, estabelecida em Belo Horizonte/ MG, na rua Rio Grande do Sul, 697 – sala 904 – Bairro Barro Preto, em face de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOTUCATU E MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, **AUTORIZA A PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA AUTORA NA “FEIRA NACIONAL DE MALHAS”** que se realizará em Botucatu/SP no período de 11 a 20 de maio de 2012 NOS TERMOS DA DECISÃO DO DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL RIBEIRO DE PAULA, que segue por cópia anexa.

CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Botucatu, aos 12 de maio de 2012. Eu Adriana Zanin Matias Escrevente, digitei. Eu Valdemir de Jesus Ferreira (Valdemir de Jesus Ferreira), Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.


MÁRCIA DE MELLO ALCOFORADO HERRERO

Juíza de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. Márcia de Mello Alcoforado Herrero, MM. Juíza de Direito do Plantão Judiciário. Conchas, 12 de maio de 2012. Valdemir de Jesus Ferreira-Supervisor de Serviço



30
11/34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante: EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Agravados: SECRETÁRIO ADJUNTO DE COM. E SERVIÇOS
e MUNICÍPIO DE BOTUCATU..

VISTOS.

Relata a agravante, em suma, que o agravado, a pretexto de descumprimento da legislação local, negou alvará de funcionamento para que ela possa promover [e também participar] da "Feira Nacional de Malhas" que deve se realizar em Botucatu no período de 11 a 20 de maio de 2012.

Impetrou mandado de segurança contra o ato ilegal da autoridade administrativa, e o MM. Juiz negou liminar, daí a interposição do presente agravo de instrumento.

Uma questão primordial diz respeito à segurança do local em que se dará o evento com a participação de empresários do setor de alguns Estados da federação; há laudo do Corpo de Bombeiros, e isso deve bastar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Plantão Judiciário- Comarca de Botucatu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

31/12/40

Aparentemente a impetrante preenche os requisitos e pressupostos necessários ao empreendimento de promoção e participação do evento; a decisão administrativa foi expedida, pelo visto, em cima da hora, inviabilizando análise mais aprofundada da juridicidade de restrições impostas ao livre exercício do trabalho garantido pela Constituição.

O elemento surpresa não tem vez no Estado Democrático de Direito, que deve estar compromissado com o desenvolvimento econômico; atravancá-lo contraria a razão e pode causar prejuízo material incalculável.

Constatando e ocorrendo, durante o evento, infração de ordem tributária ou algo do gênero, valha-se o Município dos mecanismos de autuação, assegurado o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa. Cuide o Município, da próxima vez, se houver, agilizar a concessão ou indeferimento em prazo razoável para evitar situações como esta.

Em suma, e sem mais delongas, se negada a liminar o writ fatalmente restará prejudicado, porque a tal feira se realiza em uma semana, encerra no dia próximo 20, domingo.

Preservado o convencimento do MM. Juiz a quo, presentes os pressupostos do art. 7º, inc. III, da Lei 12.016, concedo liminar para permitir a realização do evento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Plantão Judiciário- Comarca de Botucatu

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Plantão Judiciário de Segunda Instância
Palácio da Justiça - 6º andar - sala 612 - Centro - São Paulo SP - CEP. 01018-010

São Paulo, 12 de maio de 2012.

Plantão Judiciário de Segunda Instância
Pedido Protocolado sob nº 004212 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agravante: EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Agravado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS e MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito

Comunico a Vossa Excelência que, no pedido acima mencionado, em que figura como agravante EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, a liminar pleiteada foi **DEFERIDA** no Plantão Judiciário de Segunda Instância do dia 12 de maio de 2012, conforme xerocópia do despacho.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ MANOEL RIBEIRO DE PAULA
Desembargador do Plantão Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do Plantão Judiciário da Comarca de Botucatu - SP.



33
1142

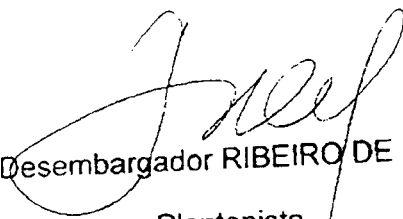
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunique-se, imediatamente, ao plantão judiciário da Comarca de Botucatu, por e-mail ou telefone, para conhecimento e cumprimento desta decisão; informações na forma da lei; a parte impetrada deverá ser intimada para responder, querendo, no prazo legal

Distribua-se o agravo 2ª-feira, à 1ª hora, encaminhando-se ao Desembargador Relator a quem couber a distribuição.

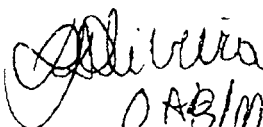
INTIMEM-SE.

São Paulo, 12 de maio de 2012.


Desembargador RIBEIRO DE PAULA,

Plantonista

Ciente da decisão
em 12/05/2012


OAB/MG 97297

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Plantão Judiciário- Comarca de Botucatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.801

de 24 de outubro de 2011.

"Dispõe sobre a atualização de valores básicos para lançamentos e cobranças de tributos municipais, para o exercício de 2012".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 44.150/11 e com suporte no artigo 52, XIII, da Lei Orgânica do Município de Botucatu; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97, § 2º e c.c. 65 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nºs 252/00; 634/09; 887/11 e Decreto nº 8.452/10;

CONSIDERANDO que a média de inflação dos últimos 12 (doze) meses, no período de maio de 2010 a abril de 2011, para tanto se instituindo como cálculo, a média aritmética do índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - (IPCA), foi 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizados em 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), os valores dos lançamentos de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, com base nas Leis Complementares nºs 252/00, 634/09 e 887/11, para o exercício de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012.

Botucatu, 24 de outubro de 2011.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de outubro de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


VILMA VILEIGAS
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 820

de 21 de dezembro de 2010.

(Projeto de Lei Complementar nº 094/2010)

"Altera a Tabela X e acrescenta Tabela XII na Lei nº 2.405/83 – Código Tributário Municipal"

JOÃO CURY NETO, Prefeito municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela X do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela X

Tabela para cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento

Código Tipo Estab.	Descrição	Período incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária (R\$)
10000	Produção	Anual	1	(.)
20000	Comércio	Anual	1	(.)
20001	Negociantes em Mercados, Feiras Livres e Logradouros Públicos			
	- veículos	Diário	por veículo	39,45
	- balcão coberto	Diário	1	3,96
	- banca descoberta	Diário	1	2,64
	- vendedores de quaisquer artigos	Diário	1	21,05
30000	Indústria	Anual	1	(.)
40017	Diversões Públicas	Anual	1	(.)
40317	Teatro	Diário	1	40,77
40417	Circo	Diário	1	40,77
40517	Parque de Diversões	Diário	1	40,77
40617	Exposição – exceto destinadas ao comércio	Diário	1	40,77
40717	Competição Esportiva	Diário	1	40,77
40817	Baile	Diário	1	40,77
42317	Outros tipos de diversões	Diário	1	40,77

Art. 2º Fica incluída no Código Tributário Municipal, Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, a seguinte Tabela XII:

Tabela XII

Tabela para cálculo da Taxa para Autorização e Funcionamento para Eventos

Descrição	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária (R\$)
Feiras destinadas ao comércio de veículos automotores	Diário	p/ comerciante	126,31
Feiras destinadas ao comércio de artigos do vestuários e complementos	Diário	p/ comerciante	63,16

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

RELAÇÃO DE EXPOSITORES PRESENTES NA FEIRA NACIONAL DE MALHAS DE BOTUCATU

145
36

1 - MOTA E LUZ COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA ME

CNPJ 11.897.399/0001-71

2 - DARCY BAUMER

CNPJ 01.110.685/0001-95

3 - ANDREA LUCIENE BIGAO ROMAGNOLI ME

CNPJ 02.559.285/0001-12

4 - ELIAS DE SOUZA GABRIEL - ME

CNPJ 14.864.500/0001-86

5 - DECIO BUSATTO ME

CNPJ 06.328.644/0001-90

6 - GISLAINE BEATRIZ NEVES ROSSI

CNPJ 11.835.951/0001-05

7 - SARA MARY MARTIM - LECAS CALÇADOS

CNPJ 14.354.480/0001-01

8 - VEM VER MALHAS

CNPJ 07.784.557/0001-80

9 - DERCY BUENO FIORAVANTE - ME

CNPJ 00.930.120/0001-98

10 - BENINI CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 82.707.431/0001-57

11 - MARINA MORENA

CNPJ 04.749.943/0001-72

12 - LUIS CARLOS DA SILVA PNTTO EPP - ME

CNPJ 00.490.291/0001-43

EXPOSITORES QUE ENTRARAM NO LUGAR DOS DESISTENTES

13 – JOÃO CARLOS MACEDO

CPF 023.361.958-52

14 - VITORIA MODAS DO VESTUARIO LTDA

CNPJ 05.636.925/0001-47

15 – LIMÃO COM MEL

CNPJ 09.548.268/0001-37

16 – FOCO IND. DE MALHAS LTDA

CNPJ 07.609.466/0001-19

17 – JM CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ 13.152.783/0001-70

18 – ANDRE AZEVEDO CAMPOS

CNPJ 13.891.128/0001-34

19 – FM MALHAS

CNPJ: 11.744.662/0001-92

20 – MARIA MARQUES DOCES

CPF 111.581.108-80

21 – JEICY RODRIGUES SEVERINO

CPF 019.286.091-71

22 –THALES CAVALRI MARINS

CPF 223.206.648-74

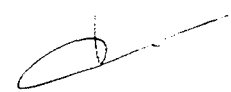
23 – EVANILSON SOUZA LIMA

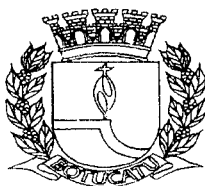
CPF 247.294.693-72

OP: Observar a Isonomia Tributaria.

Botucatu, 14 de maio de 2012



46
37




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE I.S.S.Q.N.

1844

38

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 13759/2012
ASSUNTO: **EVENTO – “FEIRA NACIONAL DE MALHAS”**
LOCAL: BTC (BOTUCATU TÊNIS CLUBE).

A fim de instruírmos o referido processo, informamos V.S^a. de que:

I – deverá apresentar listagem completa dos expositores contendo razão social e número de CNPJ;

I – bem como efetuar o recolhimento das taxas de licença devidas (a calcular de acordo com a Lei Complementar 820/2010 e alterações).

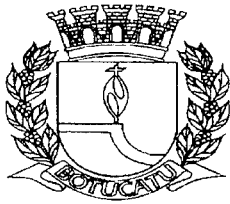
Outrossim, informamos que o prazo para atendimento desta notificação é imediato.

Botucatu, 14 de maio de 2012.

César Perelra de Oliveira
Assessor Tributário
R.I. 2.690-5

14/05/2012
15:00hs

À
EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 01.633.689/0001-54
In loco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE I.S.S.Q.N.

PROC.

13759/12

FLS.

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 46.634.101/0001-15	
TAXA DE LICENÇA	
PROTOCOLO DE ENTREGA	
Contribuinte 55005	Inscrição Cadastral 55005
DECLARO TER RECEBIDO A GUIA A QUE ESTE SE REFERE	
Data do Recebimento 11/05/2016	
Assinatura NELSON CLETO PEREIRA	
RG: 200.864.54-7	
☐ Mudou-se..... ☐ Não Existe..... ☐ Não Procurado	
☐ Recusado..... ☐ Ausente..... ☐ Endereço Insuficiente	
☐ Desconhecido..... ☐ Falecido..... ☐	

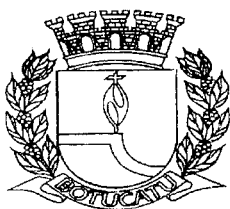
TATRP002 - EXTRATO DE DÉBITOS A PAGAR -

 Voltar

Débito:EMPRESA:55005-2012-5-1 - TAXAS MOBILIARIAS

Período de 1980 a 2012 Data de referência: 16/05/2012

Parcela	Vencido	Estado	Principal (R\$)	Correção (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	
1	15/05/2012	Normal	13.925,25		45,95	139,25	14.1
	TOTAIS		13.925,25		45,95	139,25	14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE I.S.S.Q.N.

PROC. 13759 / 12 FLS. 41

A
Secretaria de Desenvolvimento
do adj. Comércio.

I nformamos:

- (I) constituição do crédito tributário e entrega ao sujeito passivo em 15/05/2012, ref. Taxas de licença (fls. 34 e 40); e
- (II) até o presente momento, não houve recolhimento.

Diante do exposto, retornamos o presente a V.Sa. p/ outras providências, tais como remessa à Secretaria Neg. Jurídicas p/ resposta à liminar ora concedida.

Bto. 16/05/2012

César Pereira de Oliveira
Assessor Tributário
R. 2.690/5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

1153
CÓPIA

A

EVERESTY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Rio Grande do Sul, 697 - sala 904, Barro Preto

BELO HORIZONTE - MG

CEP : 30.170-110

Solicitamos o comparecimento do representante legal da Empresa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, **junto a Seção de Dívida Ativa**, a fim de efetuar pagamento ou parcelamento do débito referente a Taxa de Licença do Evento: Feira Nacional de Malhas, realizado nos dias 11/05/2012 à 20/05/2012, no Botucatu Tennis Clube, débito inscrito sob o nº **55005**.

Informamos que o não comparecimento acarretará no ajuizamento do referido débito, ficando V.Sª sujeita a restrições junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Botucatu, 14 de junho de 2012.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS